

CONVÊNIO N° 03/2003 / CGU

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

A Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAS – Quadra nº 1 – Bloco “A”, 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29, neste ato representada pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor Francisco Waldir Pires de Souza, doravante denominada Controladoria, e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Nedens Ulisses Freire Vieira, doravante denominada Procuradoria/MP, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

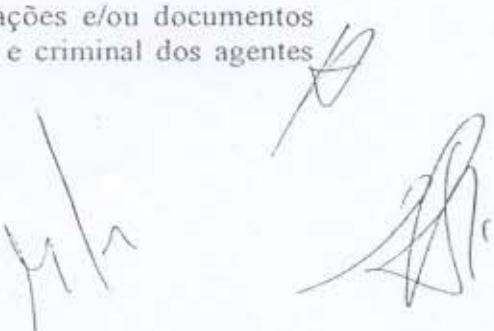
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participes, visando à maior efetividade da proteção do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das pretensões dos partícipes

2.1 - Da Procuradoria/MP:

- a) Requisitar à Controladoria as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes



causadores de danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito do Estado de Minas Gerais;

b) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, incluídas as entidades públicas com administração descentralizada, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade dinheiros, bens ou valores públicos;

c) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pela Controladoria, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como, manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais;

d) Fornecer, em tempo oportuno, as informações solicitadas pela Controladoria para instrução de processos em tramitação naquele órgão; e

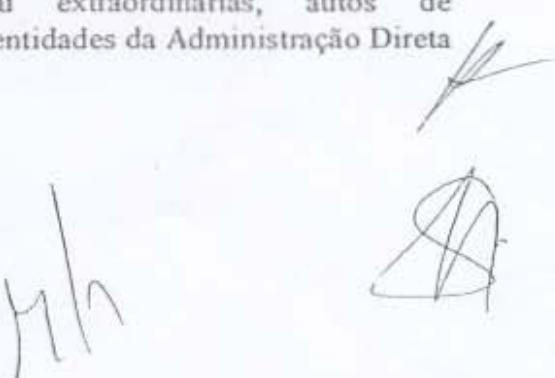
e) Colaborar e auxiliar, dentro das suas atribuições institucionais, com os auditores da Secretaria Federal de Controle Interno e das unidades regionais da Controladoria nos Estados, na execução das ações de controle nos municípios do Estado.

2.2 – Da Controladoria:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações e/ou documentos à Procuradoria/MP, quando requisitadas pelo Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores dos danos aos bens, valores e direitos integrantes do patrimônio público, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

b) Constatado indicio de cometimento de ilícto criminal ou de improbidade, fornecer informações de que tenha conhecimento, encaminhando documentos, caso existam, à Procuradoria/MP, acerca de irregularidades apuradas no exercício das suas atribuições institucionais e que digam respeito ao escopo do presente convênio; e

c) Havendo ameaça de lesão ou lesão ao patrimônio público estadual, remeter à Procuradoria/MP, independentemente de solicitação, cópias de relatórios de inspeções/auditórias ordinárias ou extraordinárias, autos de fiscalização/autuação, realizados em municípios ou em entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Pelo fato de as atividades consignadas neste Convênio já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este Instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos mesmos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, modificação, denúncia e rescisão

O prazo de duração do presente Convênio é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

O presente Convênio será publicado pela Procuradoria/MP, no Órgão oficial, o *Minas Gerais*, e pela Controladoria, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Mh

Flávio Góes

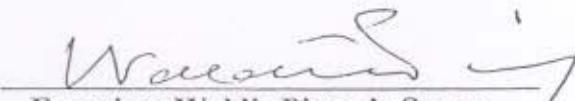
CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 03 de setembro de 2003

Controladoria:

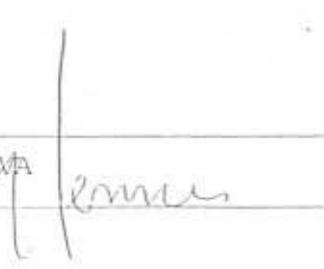

Francisco Waldir Pires de Souza
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

Procuradoria:


Nedens Ulisses Freire Vieira
Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas:

1) 
GERALDO FERREIRA DA SILVA

2) 
MAURO HENRIQUE RENNER



Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003.
Processo nº 00070.004617/2003-21.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica.
PARTICIPES: a União, por intermédio do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, representado pelo Senhor Ministro JOSÉ GRAZIANO DA SILVA, e o Município de Penaforte do Estado do Ceará, representado pelo Senhor Prefeito RONALDO DIAS DE MEDEIROS.

OBJETO: Implementação do Cartão-Alimentação.
AMPARO LEGAL: Lei 10.689/2003; Decreto nº 4.675/2003 e INSTN 01/97.
VIGÊNCIA: inicio em 12 de setembro de 2003 e término em 12 de setembro de 2005.
Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003.
Processo nº 00070.004793/2003-52.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica.
PARTICIPES: a União, por intermédio do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, representado pelo Senhor Ministro JOSÉ GRAZIANO DA SILVA, e o Município de Penaforte do Estado do Ceará, representado pela Senhora Prefeita MARIA ONEIDE PAIVA DIÓGENES.

OBJETO: Implementação do Cartão-Alimentação.
AMPARO LEGAL: Lei 10.689/2003; Decreto nº 4.675/2003 e INSTN 01/97.
VIGÊNCIA: inicio em 12 de setembro de 2003 e término em 12 de setembro de 2005.

Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003.
Processo nº 00070.004298/2003-54.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica.
PARTICIPES: a União, por intermédio do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, representado pelo Senhor Ministro JOSÉ GRAZIANO DA SILVA, e o Município de Várzea Alegre do Estado do Ceará, representado pelo Senhor Prefeito GENTIL DE SOUSA MAGALHÃES.

OBJETO: Implementação do Cartão-Alimentação.
AMPARO LEGAL: Lei 10.689/2003; Decreto nº 4.675/2003 e INSTN 01/97.
VIGÊNCIA: inicio em 12 de setembro de 2003 e término em 12 de setembro de 2005.

Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003.
Processo nº 00070.004812/2003-51.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica.
PARTICIPES: a União, por intermédio do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA, representado pelo Senhor Ministro JOSÉ GRAZIANO DA SILVA, e o Município de Várzea Alegre do Estado do Ceará, representado pelo Senhor Prefeito JOÃO EUFRASIO NOGUEIRA.

OBJETO: Implementação do Cartão-Alimentação.
AMPARO LEGAL: Lei 10.689/2003; Decreto nº 4.675/2003 e INSTN 01/97.
VIGÊNCIA: inicio em 12 de setembro de 2003 e término em 12 de setembro de 2005.

Assinatura do Convênio: 12 de setembro de 2003.
Processo nº 00070.004811/2003-15.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM PERNAMBUCO

RESULTADO DO PREGÃO Nº 20/2003

A Procuradoria da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº20/2003 declarando o vencedora do certame as empresas: ESCRIMOVEIS COM. MOVEIS E SUPRIMENTOS PESCRITÓRIO LTDA (ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 17, 19, 21, 22, 24 e 27), PATRICIA CARLA CAMPELO DA SILVA NE (ITENS: 10, 14, 15, 18, 20, 25, 26, 28, 30 e 31), CENTRAL GS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA/ITENS 07, 11, 12 E 23) E COMERCIAL SIRACUSE LTDA ME (ITENS 16 E 29). Os autos encontram-se com vista franqueada.

ROSCLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

RESULTADO DO PREGÃO Nº 23/2003

A Procuradoria da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº23/2003 declarando vencedora do certame a empresa GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Os autos encontram-se com vista franqueada.

ROSCLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

RESULTADO DO PREGÃO Nº 23/2003

A Procuradoria da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº23/2003 declarando vencedora do certame a empresa SERVITIUM LTDA. Os autos encontram-se com vista franqueada.

ROSCLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

RESULTADO DO PREGÃO Nº 24/2003

A Procuradoria da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº24/2003 declarando vencedora do certame a empresa MAQ-LAREM MAQ. MOV. EQ. LTDA para o item 01 e JOMAC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA para o item 02. Os autos encontram-se com vista franqueada.

ROSCLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

RESULTADO DO PREGÃO Nº 25/2003

A Procuradoria da URA-PE/AGU torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº25/2003 declarando vencedora do certame a empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA. Os autos encontram-se com vista franqueada.

ROSCLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

(SIDEC - 09/10/2003) 110061-00001-2003NE900012

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2003

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresta especializada em Segurança e Vigilância Eletrônica, nas instalações da Procuradoria da União no Estado do Espírito Santo - AGU/PE-ES. Total de itens licitados: 00001 . Edital: 10/10/2003 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 . Endereço: A. Rio Branco, nº 147 - 16º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Emissões das Propostas: a partir de 22/10/2003 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 23/10/2003 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital deverá ser baixado junto ao site: www.comprasnet.gov.br;

ROBSON RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDEC - 09/10/2003)

AVISO DE REVOCAÇÃO PREGÃO Nº 24/2003

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 0059200449200314. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresta especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado de janela e evaporador de pingos, na Procuradoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a Edital.

MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 09/10/2003)

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2003/CGU.

Pai/Es: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Águas Lindas - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29 e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Alvaro Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio ampliar e articulação, a integração e o intercâmbio entre os participes, visando à maior eficiência da proteção do patrimônio público.

Recursos: Este instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos participes, pelo fato de as atividades consignadas neste Convênio já integram as atribuições ordinárias dos mesmos.

Vigência: Prazo indeterminado.

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2003.

Assinatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia, Doutor Francisco Waldyr Pires de Souza; pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Nedens Ulisses Freire Vieira.

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2003/CGU.

Pai/Es: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Águas Lindas - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29 e o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil, com sede na Av. Alvaro Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho.

Objeto: Este Convênio tem por objeto ampliar a cooperação técnica intrairritorial entre os convenentes, com vistas à proteção e efetiva defesa do patrimônio público e a assegurar a transparéncia da gestão da Administração Pública.

Recursos: O presente convênio não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas porventura necessárias ao seu cumprimento serão suportadas pela parte diretamente incumbida da realização da atividade.

Vigência: Prazo indeterminado.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2003.

Assinatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia, Doutor Francisco Waldyr Pires de Souza; pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Nedens Ulisses Freire Vieira.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RETIFICAÇÃO

Processo nº 062183.2003-16

No Extrato do Termo ao Convênio nº 006/2003, SPM/PR e o Município de Itajaí/SC, publicado no DOU de 07/10/2003 seção 03, onde se lê: Vigência: trinta (30) dias a contar da data de sua assinatura, leia-se: Vigência: trinta (33) dias a contar da data de sua assinatura.

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA E PESCA

EXTRATO DE CONVÉNIO Nº 3/2003

Processo nº 21000.007386/2003-10. Concedente: Unid, através da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - CNPJ/MF nº 05.482.692/0001-75. Convenente: Prefeitura Municipal de Chapecó - CNPJ/MF nº 83.021.808/0001-82. Objeto: Realização da Mostra Brasileira de Aquicultura e Pesca Familiar e Comunitária. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 93.872/86 e IN/INST 01/97. Vigência: 01 mês, a partir da assinatura do Convênio. Valor Total: R\$ 474.924,51 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos); UG 110008, Gestão 00001, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais); PT 20.602.037.55240001. Promoção de Eventos para Divulgação da Aquicultura - Nacional Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte: 0100, Empenho de Despesa nº 2003NE000026, de 03 outubro 2003, Data da assinatura: 04/10/2003.

RETIFICAÇÃO

No extrato de Convênio nº 2/2003 publicado no DOU de 31 de setembro de 2003, Seção 3, pág. 01, onde se lê: Convenente Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE - CNPJ/MF nº 182.795.209-10, leia-se Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional- FADURPE- CNPJ/MF nº 03.961.997/0001-58. Onde se lê: Data da Assinatura 08/09/03, leia-se Data da Assinatura 12/09/03.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 25/2003

Processo nº 08031.000594/2003-54 - Espécie: Convênio nº 025/2003/SEDH/PR. Concedente e Convenente: Unid, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87 e a Associação dos Portadores de Deficiência de Águas Lindas e Adjacências de Goiás, CNPJ nº 04.642.259/0001-97. Objeto: implanta oficina de artesanato em couro, para jovens adolescentes, no desenvolvimento sócio-educativo, objetivando a inserção no mercado de trabalho, permitindo a profissionalização, desenvolvendo as suas habilidades, conforme o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento independente de transcrição. Valor no montante de R\$ 26.256,00 (vinte e seis mil e cinquenta e quinze reais e seis reais), a contar da data de assinatura, a concedente, por meio da Lei nº 10.640, de 1º de janeiro de 2003, alocado no Programa de Trabalho 14.422.0065.2785.0001, Plano de Trabalho Resumido 933023, elemento de despesa 335041, objeto da Nota de Empenho 2003NE000052 de 22/07/2003. Vigência: O convênio terá vigência a 30/03/2004, contados a partir da data da assinatura, para fins de execução do objeto, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para apresentação de prestação de contas.

Data da Assinatura: 08/10/2003, Número de Miranda, Secretário Especial dos Direitos, CPF nº 253.803.036-68; Elizângela Ribeiro de Souza, Presidente da Associação dos Portadores de Deficiência de Águas Lindas e Adjacências/GO, CPF: 993.908.251-72.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONVÉNIO Nº 228/2002

Processo nº 08030.001088/2002-10 - Espécie: Termo Aditivo nº 0 ao Convênio nº 228/02. Concedente e Convenente: Unid Federação por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Instituto de Defesa dos Direitos Humanos- IDDEHA, CNPJ: 01.167.309/0001-33. Alterar a cláusula nova da vigência constante do convênio original. Vigência: O prazo de vigência do convênio original é prorrogado de 08/10/2003 até 08/12/2003. Fim desse prazo, tem a unidade executora o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final. Data da Assinatura: 08/10/2003, Nilmário de Miranda, Secretário Especial dos Direitos Humanos, CPF: 253.803.036-68; Paulo Cezar Pedroni, Presidente do IDDEHA, CPF: 709.434.279-91.